

ANO XXXIV - Nº 194, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI

SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTIÉ SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA

SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVASECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Atos da Procuradora Geral do Município	
Atos do Secretário Municipal de Administração	. 2
Atos do Secretário Municipal de Educação	. 2
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	. 6
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos	
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	. 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

. 19

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES **PRESIDENTE**

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS JACKSON DA SILVA COFLHO JACKSON DA SILVA COELHO JOÃO PEDRO LEMOS JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA LUIZ FELIPP CASTELANO NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR PAULO BEZERRA RODRIGUES JR PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE PAULO VICTOR BONINI VIANNA RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2498/GAP/25. DESIGNAR o servidor **JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA**, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula nº 8240/63, para **RESPONDER** pela de Secretaria Municipal de Esporte e lazer - **SEMEL**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

PORTARIA № 2499/GAP/25. EXONERAR o servidor ROBSON EUZEBIO DA SILVA, matrícula n° 16647/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, a contar de 14/10/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

Processo n°.: 7234/2025-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento. Com base na manifestação da SEMED de ID 0291565, e no art. 2º do Decreto 2595/2021, HOMOLOGO o procedimento referente ao pagamento da Requisição de Pequeno Valor, devida a título de honorários periciais no valor de R\$ 13.860,00(treze mil, oitocentos e sessenta reias), conforme os documentos acostados aos autos.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município Matrícula nº 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1384/SEMAD/25. TORNAR PÚBLICA a DESISTÊNCIA dos candidatos abaixo relacionados, aos cargos de Cuidador e Auxiliar de Cuidador, em razão do não atendimento à convocação para posse, considerando o ATO n.º 53/2025 – 11ª Convocação do Concurso Público 2022 (Processo n. º 3707/2019/09).

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
CUIDADOR	20	DAVI DE CARVALHO FEITOSA	7050004078
CUIDADOR	21	DONAVAN NOGUEIRA INÁCIO AGUIAR	7050006984
CUIDADOR	22	RAQUEL GOMES DA FRANÇA	7050002057
AUXILIAR DE CUIDADOR	9	CARMEM LUCIA MOTTA DE OLIVEIRA	6940002327
AUXILIAR DE CUIDADOR	10	BRUNO FREITAS SILVEIRA	6940003245

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Matrícula n.º 15218/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 113/SEMED/2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 6463/2024-E.

RESOLVE:

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, com início a partir de 18/09/2025 e término em 07/02/2026.

PROFESSOR II

CAMILA MALAQUIAS PINTO SANTOS

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Instrumento nº 179/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 1342 a 1349 do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 008/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº 6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e CAMILA MALAQUIAS PINTO SANTOS, Função: Professor II. Remuneração: R\$ 2.172,65 (Dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) por mês. Carga Horária: 22 h.e 30 min. Prazo de 4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias com início a partir de 18/09/2025 e término em 07/02/2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

ATO Nº 114/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo n° 6463/2024-E, considerando a desistência do profissional contratado.

Resolve:

Distratar a contar de 04 de setembro de 2025 o profissional: Professor I, DANIELLE OLIVEIRA PINTO DE ALMEIDA. Distratar a contar de 04 de setembro de 2025 o profissional: Professor I, GLAYDSON RAFAEL BASTOS DA SILVA. Distratar a contar de 08 de setembro de 2025 o profissional: Professor II, TALITA CRISTINA ALVES TAVARES. Distratar a contar de 18 de setembro de 2025 o profissional: Professor II, JESSICA MATHEUS DA FONSECA NOGUEIRA. Distratar a contar de 18 de setembro de 2025 o profissional: Professor II, ESTELA FARIAS POLICARPO MACHADO. Distratar a contar de 22 de setembro de 2025 o profissional: Professor II, SILVIA LEITE FERNANDES RODRIGUES.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 171/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 1279 A 1285 do Livro 06, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **DANIELLE OLIVEIRA PINTO DE ALMEIDA**, Função: PROFESSOR I – Língua Portuguesa, início em 30/07/2025, tendo seu último dia trabalhado em 04/09/2025.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 106/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 713 A 720 do Livro 04, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **GLAYDSON RAFAEL BASTOS DA SILVA**, Função: PROFESSOR I - Matemática, início em 29/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 04/09/2025.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 071/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 457 A 464 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **TALITA CRISTINA ALVES TAVARES**, Função: PROFESSOR II, início em 11/03/2025, tendo seu último dia trabalhado em 08/09/2025.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 020/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 105 A 112 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **JESSICA MATHEUS DA FONSECA NOGUEIRA**, Função: PROFESSOR II, início em 07/02/2025, tendo seu último dia trabalhado em 18/09/2025.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 045/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 269 A 276 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **ESTELA FARIAS POLICARPO MACHADO**, Função: PROFESSOR II, início em 21/02/2025, tendo seu último dia trabalhado em 18/09/2025.

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 145/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 1071 A 1078 do Livro 06, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº6463/2024-E. Partes: Município de Queimados e **SILVIA LEITE FERNANDES RODRIGUES**, Função: PROFESSOR II, início em 28/07/2025, tendo seu último dia trabalhado em 22/09/2025.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

ATO Nº 115/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/25, de 12 de março de 2025 e no Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022 e autorização exarada no Processo Administrativo nº. 994/2025-E, para Monitor de alunos e Agente de apoio a inclusão.

RESOLVE:

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início em 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MARIA CAROLINA RAYMUNDA RAMOS
MONITOR DE ALUNOS	NEIDES VIEIRA DE OLIVEIRA LUIZ
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MARINETE PINHEIRO GOMES
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO
MONITOR DE ALUNOS	CÁTIA DO NASCIMENTO CRUZ GOMES
MONITOR DE ALUNOS	THÁIS MENDES VENTURA
MONITOR DE ALUNOS	PATRÍCIA FERREIRA MORAIS

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	JOÃO LUIZ SOUZA FELIX DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	KATIA ANDRADE DA COSTA VIEIRA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	LUCIANA FIGUEREDO DA SILVA COSTA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	IVONE DOS SANTOS RODRIGUES MORAIS

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Instrumento nº 080/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 463 a 469, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MARIA CAROLINA RAYMUNDA RAMOS, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 081/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 470 a 476, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e NEIDES VIEIRA DE OLIVEIRA LUIZ, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 082/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 477 a 483, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e MARINETE PINHEIRO GOMES**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 083/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 484 a 490, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e ROSILENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 084/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 491 a 497, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e ANA PAULA DA CONCEIÇÃO**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 085/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 498 a 504, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e CÁTIA DO NASCIMENTO CRUZ GOMES**, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 086/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 505 a 511, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e THAIS MENDES VENTURA**, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 087/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 512 a 517, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e PATRICIA FERREIRA MORAIS**, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 088/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 518 a 524, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e JOÃO LUIZ SOUZA FELIX DA SILVA**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 089/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 525 a 531, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e KÁTIA ANDRADE DA COSTA VIEIRA**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 090/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 532 a 538, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e LUCIANA FIGUEREDO DA SILVA COSTA**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

Instrumento nº 091/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 539 a 545, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: **Município de Queimados e IVONE DOS SANTOS RODRIGUES MORAIS**, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início a partir de 12/09/2025 e término em 07/05/2026.

ATO Nº116/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo n° 994/2025-E, considerando a desistência dos profissionais contratados.

RESOLVE:

Distratar a contar de 04 de setembro de 2025 a profissional: Agente de apoio a inclusão, MARIA CRISTINA MATOS DA SILVA.

Distratar a contar de 11 de setembro de 2025 a profissional: Monitor de Alunos, ANDREIA DA ROSA SOARES.

Distratar a contar de 22 de setembro de 2025 a profissional: Agente de apoio a inclusão, RAQUEL CRISTINA DE SOUZA DOS ANJOS FERREIRA.

Distratar a contar de 25 de setembro de 2025 a profissional: Monitor de Alunos, PATRICIA FERREIRA MORAIS.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 053/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 280 A 286 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **MARIA CRISTINA MATOS DA SILVA,** Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 08/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 04/09/2025.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 041/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 217 A 223 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **ANDREIA DA ROSA SOARES**, Função: MONITOR DE ALUNOS, início em 02/06/2025, tendo seu último dia trabalhado em 11/09/2025.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 056/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 301 A 307 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **RAQUEL CRISTINA DE SOUZA DOS ANJOS FERREIRA**, Função: AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO, início em 08/05/2025, tendo seu último dia trabalhado em 22/09/2025.

Distrato por solicitação do Contratado do Instrumento nº 087/2025: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 512 A 517 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº994/2025-E. Partes: Município de Queimados e **PATRICIA FERREIRA MORAIS**, Função: MONITOR DE ALUNOS, início em 12/09/2025, tendo seu último dia trabalhado em 25/09/2025.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

PORTARIA Nº 042/SEMED/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO № 2251/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR), DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário(a) Municipal de Educação de Queimados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no serviço de nutrição e no fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Capítulo II do Decreto Municipal 2890/23, que tratam da estruturação da equipe de planejamento e da constituição de Comissão de Contratação;

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

CONSIDERANDO que o referido objeto demanda análise técnica específica e atuação dedicada de servidores com conhecimento na área de alimentação escolar e compras públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, responsável pela condução do Processo Licitatório nº 2251/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviço nutricional e fornecimento de merenda escolar:

• Marcelly Meirelles Lins

Cargo/Função: Assessor Técnica de Licitação - Presidente da CL

Matrícula: 15105/01

Função na Comissão: Presidente

 Madeleine Salvador de Carvalho de Alcântara Cargo/Função: Assessor de Alimentação Escolar

Matrícula: 13357/02

Função na Comissão: Membro

Lincoln da Silva Sperendio

Cargo/Função: Assessor Técnico Contábil

Matrícula: 16125/02 Função na Comissão: Membro

Rosemar Carvalho Seixas Lima

Cargo/Função: Coordenador Atividades Administrativas do Gabinete do Secretário

Matrícula: 5563/81

Função na Comissão: Membro

Conceição Ribeiro Menezes dos Santos Cargo/Função: Assessor Técnico Educacional

Matrícula:11477/04 Função na Comissão: Membro

Art. 2º – Compete à Comissão Especial exercer as atribuições previstas nas legislações mencionadas no art. 1º desta Portaria, em especial a análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas, condução de possíveis diligências e elaboração dos atos do certame.

Art. 3º – A presente Comissão terá atuação exclusiva e temporária, ficando automática e imediatamente extinta após a conclusão do certame e homologação do resultado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231-01 - SEMED - PMQ

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 103, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 013/2025 – DESIGNAR o servidor Carlos Alberto da Silva Ferreira - Mat. 14228/02, como Tomador de Adiantamentos no âmbito da SEMAS, nos termos da Lei nº 1783, de 08 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o município.

EDUARDO LOPES BARBOSA

Secretário Municipal de Assistência Social Matrícula: 16.122/01

PMQ/PROCESSO/6141/2025-E. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos – SEMAC id. 0290185, Parecer Referencial PGM nº 01/2024, publicado no DOQ nº 138, de 24 de julho de 2024 c/c Ato PGM nº 001/2025, de 15 de julho de 2025 e parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social (0290898) ,RATIFICO a dispensa de licitação, na forma do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO a despesa que visa a à aquisição de aparelhos de ar condicionado para atenento às necessidades do CREAS, no valor total de R\$10.121,72 (dez mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), ADJUDICO em favor da Sociedade empresária GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.489.025/0001-73, conforme processo administrativo PMQ/Processo/6141/2025-E.

EDUARDO LOPES BARBOSA

Secretário Municipal de Assistência Social Matrícula: 16.122/01

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 006/2025

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, Senhor Marcos Felipe Souza de Lima, nomeado pela Portaria nº 2264/GAP/25 de 21 de agosto de 2025, publicada no DOQ 156 de 21 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 14263/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOQ 215 de 11/11/2024, processo administrativo nº 4693/2024-03, RESOLVE registrar os preços da empresa EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 14.353.324/0001-18 indicada e qualificada nesta ATA e representada pela Senhora Elaine Cassemiro de Azevedo, CPF nº 103.825.917-71 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0km, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, para uso administrativo e operacional, visando atender às necessidades do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Queimados/RJ, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 14.353.324/0001-18

Rua das Acácias, s/nº, Quadra 06, Lote 17, Nova Piam - Belford Roxo/RJ (21) 3771 - 9030 / 96438 - 5676 - E-mail: atendimento@celtario.com.br Elaine Cassemiro de Azevedo

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THE PURINA	003	SECRE I ARIA MUNICIPA	LDLAD	NIIIVI3	Писло		58
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO, COM MARCA MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO 60 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
2	2	Serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, cor branca, motor 1.0 L, bicombustível, potência de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), 4 portas, câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Marca/Modelo: GM Onix MT	UND	47	R\$ 3.183,33	R\$ 190.999,80	R\$ 8.976.990,60
	3	Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, 4 portas, cor branca, motor 1.4 L, bicombustível, potência de 100 cv (gasolina) e 100 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), arcondicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros,	UND	12	R\$ 4.183,33	R\$ 250.999,80	R\$ 3.011.997,60

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

8	EVE II						
		estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Marca/ Modelo: GM Onix Plus Sedan					
	4	Serviço de locação de veículo automotor, para sete pessoas, 4 portas, cor branca, motor 1.6 L, bicombustível, capacidade de 07 pessoas (06 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), arcondicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, bancos rebatíveis, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Marca/Modelo: GM Spin Premier	UND	08	R\$ 2.016,66	R\$ 120.999,60	R\$ 967.996,80
	5	Serviço de locação de veículo automotor, tipo pick- up, cabine dupla, 4x2, 4 portas, cor branca, diesel, potência de 150 cv, capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio ABS, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda,	UND	16	R\$ 7.716,66	R\$ 462.999,60	R\$ 7.407.993,60

D.O.Q.

Markett ...

Freedom

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
		macaco e triângulo).				
		Marca/Modelo: Fiat Toro				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes				
	2	SEMAD: 36	SEMED: 04	SEMAS: 07		
2	3 SEMAD: 12					
	4	SEMAD: 04	SEMED: 02	SEMAS: 02		
	5	SEMAD: 11	SEMED: 04	SEMAS: 01		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados DOQ, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 13



- 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133. de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 15



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. N\u00e3o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o sem justificativa razo\u00e1vel;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 16



9.1.4.1.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5°, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 17



recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 14 de outubro de 2025.

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUARDO LOPES BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ELAINE CASSEMIRO DE AZEVEDO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EC DE AZEVEDO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 18

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1787/24, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma Online através do link: https://meet.google.com/iqz-uoiu-eaa, **dia 16 se outubro de 2025**, às 15:00h, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Aprovação de Ata Nº49;
- Inscrição de instituições no COMSEA/QD;
- Agendamento de visitas institucionais;
- Auxilio Queimadense;
- Informes.

Marizete Sant'Ana Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Atos do Poder Legislativo

ATO nº080/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025:

PROJETO DE LEI Nº 463/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: "Institui no âmbito do Município de Queimados, a atividade "Repórter Mirim" nas unidades escolares da rede pública Municipal e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Queimados, a Atividade "Repórter Mirim", a ser desenvolvida nas unidades escolares da rede pública municipal, com o objetivo de promover a educação para a cidadania, o protagonismo infanto-juvenil e a formação crítica por meio de práticas relacionadas à comunicação social.
- Art. 2º A Atividade "Repórter Mirim" será desenvolvida nas escolas públicas municipais e terá como finalidade:
 - I Incentivar a leitura, a escrita e a expressão oral;
 - II Estimular a consciência crítica e a responsabilidade social;
 - III Fomentar o interesse por práticas jornalísticas e pela produção de conteúdo educativo;
 - IV Valorizar a vivência escolar e os aspectos culturais da comunidade.
- Art. 3º A inciativa compreenderá atividades como:
 - I Produção de jornais, boletins, vídeos, podcasts e outros meios de comunicação escolar;
 - II Realização de entrevistas, reportagens e coberturas de eventos escolares;
 - III Participação de alunos na produção de conteúdo sobre temas relevantes para o ambiente escolar e comunitário.
- **Art. 4º** A organização e a forma de execução da atividade serão definidas no âmbito das próprias unidades escolares, conforme sua realidade e planejamento pedagógico, respeitada a autonomia escolar.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 492/2025

Autor: Ver. Professor Renan

Assunto: "Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, e institui o programa "Lei Maria da Penha: Da escola para fora" no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências"

- **Art. 1º** Nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal localizados no Município de Queimados, torna-se obrigatório o ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a ser desenvolvido por meio do Programa "Lei Maria da Penha: Da Escola Para Fora".
- Art. 2º O Programa "Lei Maria da Penha: Da Escola Para Fora" tem como propósito:
 - I Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), incluindo os tipos de violência e os mecanismos de proteção;

 $\mathsf{D}.\mathsf{O}.\mathsf{Q}$

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 19

- II Impulsionar reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher (Disque 180) e outros meios de denúncia disponíveis no Município de Queimados e no estado do Rio de Janeiro;
- III Conscientizar crianças, adolescentes, estudantes e professores da importância do respeito aos direitos humanos, com ênfase na promoção da igualdade de gênero, prevenindo práticas de violência contra a mulher;
- IV Explicar a necessidade de efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias de casos de violência contra a mulher, onde quer que ocorram.
- Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do Programa "Lei Maria da Penha: Da Escola Para Fora".
- Parágrafo único. O Poder Executivo acompanhará a execução do Programa, promovendo a interlocução com organizações da sociedade civil, movimentos de mulheres e outras entidades que fortaleçam as políticas públicas para mulheres.
- **Art. 4º** As equipes das escolas municipais deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania e de parcerias com instituições que promovam políticas para mulheres, utilizando recursos gratuitos ou de baixo custo sempre que possível.
- Art. 5º O Programa "Lei Maria da Penha: Da Escola Para Fora" será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, com a realização, no mês de março, de uma programação ampliada em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando a temática da presente Lei.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 502/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: "Dispõe sobre a declaração da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, como patrimônio cultural imaterial do Município de Queimados."

- Art. 1º. Fica a Paróquia Nossa Senhora de Fátima declarada como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Queimados, devendo fazer parte do acervo cultural para todos os fins.
- Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade preservar, valorizar e difundir os valores culturais associados à Paróquia.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

REQUERIMENTO N° 594/2025

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes

Assunto: "Concessão de Moção de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor: Arthur Messias do Nascimento Cruz".

Queimados, 14 de outubro de 2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DECRETO LEGISLATIVO N°600/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. AUTOR: VER. JACKSON DA SILVA COELHO

"Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Coronel Marcelo de Menezes Noqueira."

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,

DECRETA:

- Art.1° Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Coronel Marcelo de Menezes Nogueira, conforme dispõe o inciso XXI, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.
- Art.2° A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.
- Art.3° A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene para entrega do certificado de Título de Cidadão Queimadense.
- Art.4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 20

DECRETO LEGISLATIVO N°601/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTOR: VER. PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR

"Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Dr. Antônio Silva Câmara Júnior (Médico Clínico Geral)"

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,

DECRETA:

- Art.1° Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Dr. Antônio Silva Câmara Júnior (Médico Clínico Geral), conforme dispõe o inciso XXI, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.
- Art.2° A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.
- Art.3° A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene para entrega do certificado de Título de Cidadão Queimadense.
- Art.4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 602/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 31, §1º, da Constituição da República, o art. 76, §2º da Lei Orgânica Municipal e o art. 231, §1º do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE/RJ nº 212.901-4/2024;

CONSIDERANDO as informações e documentos encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, notadamente o Ofício nº 63/2025/SEMFAPLAN e o Ofício nº 465/2025 do Gabinete do Prefeito, que evidenciam a regularidade dos repasses ao RPPS, a quitação/atualização de parcelamentos, aportes significativos ao regime e a aplicação de 20,51% em saúde;

CONSIDERANDO o contexto fiscal adverso de 2023 (queda real de transferências, diminuição de repasses do SUS e de royalties), com impactos sobre a execução financeira;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, as Contas de Governo do Município de Queimados, relativas ao exercício financeiro de 2023.
- Art. 2º As ressalvas referem-se às impropriedades identificadas no voto e parecer da Comissão de Finanças e Tributação, devendo o Poder Executivo adotar as seguintes determinações:
- I cumprir integralmente o §3º do art. 2º da Lei nº 12.858/2013, mantendo controles de disponibilidade financeira vinculada e prestando contas específicas;
- II manter adimplência dos termos de parcelamento junto ao RPPS, apresentando à Comissão relatório trimestral de execução;
- III apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **plano de equacionamento atuarial** e cronograma de amortização, em conformidade com a EC nº 103/2019, Lei nº 9.717/1998 e Portaria MPS nº 402/2008, a contar da publicação do Decreto Legislativo do Julgamento das Contas;
- IV adotar medidas para o integral cumprimento das deliberações do TCE/RJ e o aprimoramento do planejamento para alcance das metas fiscais (LRF, art. 59, I);
- V adotar as providências para efetivar os repasses pactuados na CIB-RJ nº 7.978/2023 à Maternidade Municipal e mitigar o uso de recursos próprios.
- Art. 3º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ciência e cumprimento.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 194 - Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 21

REQUERIMENTO N°593/2025 14 DE OUTUBRO DE 2025 AUTOR: VER. PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 55ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

Bruno Alves de Siqueira Caio Felipe Fernandes de Andrade Djalma dos Santos Júnior **Evandro Silva dos Santos** Felipe de Muniz Ferreira Gabriel dos Santos Mendonça José Guilherme Pereira de Azevedo Leonardo Cunha de Oliveira Nelci Carlos Fagundes Pessoa Paulo Vitor Alves de Santana Ronaldo Gandra Júnior **Wagner Franco Muniz Vander Bretas Wilperte** Anderson David Roseno da Cruz Taunai Gonçalves Gonzaga Luiza Claudia Delfino Rangel (Diretora administrativa da UPA de Queimados) Tatiane de Freitas Torres da Silva

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados